



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
Gabinete do Governador

DECRETO Nº 6215 , DE 23 DE DEZEMBRO DE 1993.

PROMOVE OFICIAIS NA POLÍCIA MILITAR DO  
ESTADO DE RONDÔNIA.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e de acordo com o Decreto-Lei nº 11, de 09 de março de 1982, e ainda na conformidade do previsto no Decreto nº 54, de 09 de março de 1982,

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam promovidos na Polícia Militar do Estado de Rondônia, ao Posto de Major PM, pelo critério de Antiguidade, a contar de 25 de dezembro de 1993, os seguintes Capitães PM:

- CAP PM RE 01775-4 AMOAN ITAI GARRETT DA SILVA;
- CAP PM RE 01776-6 CLADEMIR FERNANDO FALLER;
- CAP PM RE 01774-2 AYMAR ACHILES RODRIGUES GUIMARÃES;
- CAP PM RE 01778-0 MÁRIO ADOLFO KOTERBA; e,
- CAP PM RE 01780-7 RONALDO JOSÉ MARQUES.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 23 de dezembro de 1993, 105º da República.

  
OSWALDO PIANA FILHO  
Governador

  
JOÃO WILSON DE ALMEIDA GONDIM

Secretário Chefe da Casa Civil, interinô

Publicado no Diário Oficial  
nº 2928 em 22/12/93



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
Gabinete do Governador

DECRETO Nº 6215, DE 23 DE DEZEMBRO DE 1993.

PROMOVE OFICIAIS NA POLÍCIA MILITAR DO  
ESTADO DE RONDÔNIA.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e de acordo com o Decreto-Lei nº 11, de 09 de março de 1982, e ainda na conformidade do previsto no Decreto nº 54, de 09 de março de 1982,

D E C R E T A :

Art. 1º - Ficam promovidos na Polícia Militar do Estado de Rondônia, ao Posto de Major PM, pelo critério de Antiquidade, a contar de 25 de dezembro de 1993, os seguintes Capitães PM:

- CAP PM RE 01775-4 AMOAN ITAI GARRETT DA SILVA;
- CAP PM RE 01776-6 GLADEMIR FERNANDO FALLEI;
- CAP PM RE 01774-2 AYMAR ACHILES RODRIGUES GUIMARÃES;
- CAP PM RE 01778-0 MÁRIO ADOLFO KOTERBA;
- CAP PM RE 01780-7 RONALDO JOSÉ MARQUES.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 23 de dezembro de 1993, José da República.

OSWALDO PIANA FILHO  
Governador

JOÃO WILSON DE ALMEIDA GONDIM

Secretário Chefe da Casa Civil